LEI Nº 109/62

Autoriza o Município a receber, em doação, um terreno.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Município autorizado a receber, em doação um terreno de 40.000m2, i. é 1 hectare de cada um dos seguintes senhores: Ernesto Nicoli, confrontando ao norte e ao leste com terras do próprio doador; ao oeste com terras de Pedro Santi e ao sul com o estradão; Pedro Santi, confrontando ao norte e ao oeste com terras do próprio doador ao sul com o estradão e ao leste e ao sul com terras do próprio doador e ao oeste com terras de Guilherme Seifer; confrontando ao norte com o estradão ao leste e ao sul, com terras do próprio doador e ao oeste com terras de José Felber Fº. Este terreno está localizado em S. Antônio.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior se destina a construção de uma Escola Estadual Rural.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 18 de junho de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário